



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1949, DE 2021

Audiência da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PL 5452/2019.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 5452/2019, que “altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para estender as condições ofertadas para a adesão de novos consumidores aos demais no momento da revisão de contrato de fornecimento de produtos e serviços prestados de forma contínua”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5452, de 2019, foi inicialmente despachado apenas para decisão terminativa na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Direito do Consumidor (CTFC). Entretanto, é claro que a proposta dispõe sobre contratos e produz interferência e impacto na dinâmica comercial e concorrencial de empresas e de importantes setores, com reflexos diversos sobre os próprios consumidores. Assim, torna-se indispensável a discussão no âmbito da Comissão de Assuntos Económicos (CAE), com análise quanto ao mérito e juricidade.

As empresas prestadoras de serviço contínuo ao consumidor, em especial, têm suas práticas concorrenciais para atração de novos clientes. A medida proposta poderá inviabilizar descontos prejudicando inclusive o próprio consumidor final.

SF/21310.23624-52 (LexEdit)
|||||

A imposição feita pelo projeto de lei, impacta milhões de contratos e milhares de prestadores de serviço. A decisão sobre oferta de condições em um determinado tempo estratégico é fundamental para algumas empresas, porque os custos marginais de novos clientes em determinados momentos são pequenos nesse modelo de negócio, ou seja a inclusão de novos clientes podem gerar um fluxo de caixa maior para que se amplie o investimento no setor.

Uma decisão que pode impactar toda a estrutura de oferta e demanda de vários setores da economia, intervindo no ambiente e negócios, merece análise da CAE, diante de sua competência. Isso está expressamente previsto no Art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que dá pertinência a discussão de assuntos econômicos no âmbito da Comissão.

Portanto, para os devidos fins regimentais, solicito a revisão do despacho imposto ao Projeto de Lei 5452/2019 para que seja incluída a discussão na CAE, além da comissão que já consta no despacho inicial.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2021.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)